

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

L E I N°710/2006

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2007**

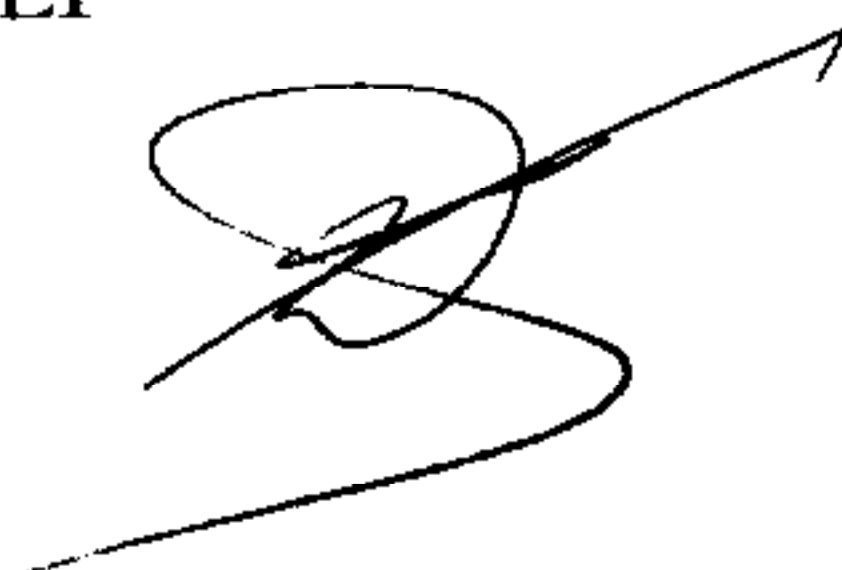
O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- O orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante, para o exercício de 2007, estima a receita segundo o valor monetário de julho de 2006, em R\$30.488.440,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais) e fixa a despesa em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e transferências de convênios, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei.

RECEITAS CORRENTES	RS27.372.690,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.701.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 38.905,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$25.081.045,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 551.740,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	R\$ 2.796.645,00



RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.912.395,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 92.985,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 5.819.500,00

TOTALR\$33.285.085,00

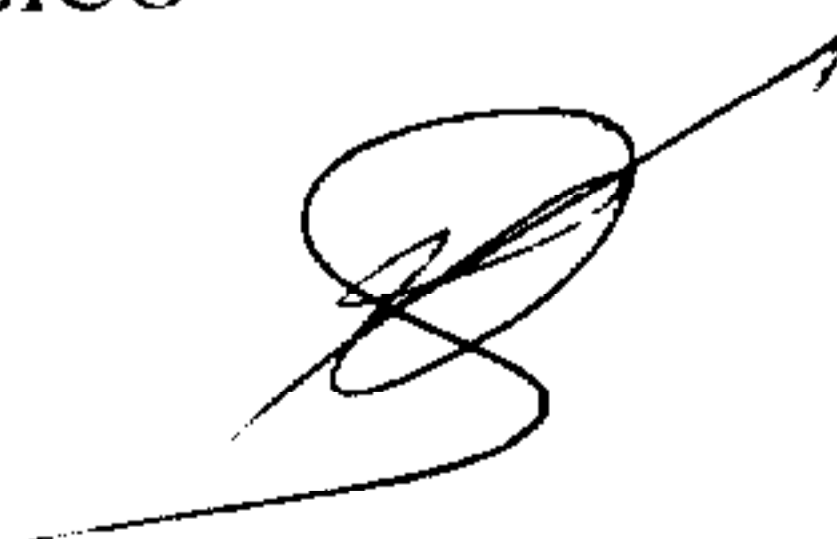
Redução.....R\$ 2.796.645,00

Total Geral da Receita.....R\$30.488.440,00

Art.3º- A despesa será realizada na forma dos analíticos e respectivos sub- anexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.0- CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.722.474,00
02.1- GABINETE DO PREFEITO	R\$ 828.000,00
03.1- SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	R\$ 993.000,00
04.1- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	R\$ 803.000,00
05.0- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 6.850.000,00
05.1- APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 549.000,00
05.2- DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 258.000,00
05.3- ENSINO FUNDAMENTAL	R\$3.958.000,00
05.4- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R\$1.431.000,00
05.5- CRECHE	R\$ 564.000,00
05.6- ENSINO SUPERIOR	R\$ 50.000,00
05.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 40.000,00
06.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 8.014.000,00
06.1- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	R\$ 364.000,00
06.2- APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE	R\$3.830.000,00
06.3- SAÚDE - CONVÊNIO SUS	R\$1.800.000,00
06.4- SANEAMENTO BÁSICO	R\$2.020.000,00



07.1- SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	R\$ 489.000,00
08.0- SEC. MUN. OBRAS E INFRA EST. URBANA	R\$4.321.466,00
09.1- SEC. MUN. TURISMO, ESPORTE E LAZER	R\$3.059.500,00
10.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$1.103.000,00
11.1- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	R\$ 63.000,00
12.1- SEC. MUN. DE INTERIOR E TRANSPORTES	R\$2.242.000,00
T O T A L.....	R\$30.488.440,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	R\$1.722.474,00	5,65%
02- ADMINISTRAÇÃO	R\$2.224.000,00	7,30%
04- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$1.193.000,00	3,92%
05- SAÚDE	R\$5.994.000,00	19,66%
06- EDUCAÇÃO	R\$6.592.000,00	21,63%
07- CULTURA	R\$ 208.000,00	0,69%
08- URBANISMO	R\$3.761.466,00	12,34%
09- HABITAÇÃO	R\$ 126.000,00	0,42%
10- SANEAMENTO	R\$2.020.000,00	6,63%
11- GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 63.000,00	0,20%
12- AGRICULTURA	R\$ 479.000,00	1,57%
13- COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 369.500,00	1,21%
14- COMUNICAÇÕES	R\$ 60.000,00	0,19%
15- ENERGIA	R\$ 490.000,00	1,60%
16- TRANSPORTE	R\$2.186.000,00	7,16%
17- DESPORTO E LAZER	R\$2.850.000,00	9,34%



18- RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 150.000,00 0,49%

TOTAL.....R\$30.488.440,00 100,00%

Art.4º- Nos termos do disposto no parágrafo primeiro, inciso I e parágrafo segundo do artigo 4º da Lei nº686, de 03 de julho de 2006, os valores da Receita e Despesa que integram a presente Lei poderão ser atualizados conforme seguintes critérios:

I- Os valores da Receita e Despesa, poderão ser corrigidos segundo a variação dos preços ocorrido no período compreendido entre de junho a dezembro de 2006;

II- Será levado ainda em consideração para efeito de correção da Receita e Despesa, os aumentos na participação da Receita do Estado (ICMS) e da União (FPM).

Art.5º- O Poder Executivo Municipal, publicará através de Decreto, os valores corrigidos a que se refere o artigo quarto, inciso I e II, até 45 dias após a publicação desta Lei.

Art.6º- O poder Executivo fica autorizado:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, ou no limite da despesa de capital, nos termos da legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento total da despesa, nos termos do artigo 7º e 43 § 1º da Lei Nº4.320/64;

III- Abrir Créditos suplementares ou especiais das transferências oriundas de convênios intra-governamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto no inciso II deste artigo.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2007.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 29 de dezembro de 2006


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal